

**LEI Nº 1.641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS AS RUAS “TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA E ALÉCIO THOMAZI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à regularização das áreas de terra onde se encontram localizadas as Ruas “Tereza Lorenzzoni de Oliveira” e “Alécio Thomazi, podendo recebê-las em doação, desde que sem ônus ao erário, na forma das plantas e memorial descritivo constantes do anexo único a esta lei, cujo registro faz parte das áreas maiores de propriedade de Marlene Tomazi Orth, matrícula imobiliária nº 7.470, e Lenir Tomazi Varela, matrícula imobiliária nº 7.207, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará - SC:

**I – RUA TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA:** 1.701,32 m<sup>2</sup> (mil e setecentos e um metros e trinta e dois centímetros quadrados), proprietária Lenir Tomazi Varela, fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.207, avaliada em R\$ 153.118,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com 107,68 m, extrema com Cristian Vieceli;  
SUL: Com 115,99 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;  
LESTE: Com 12,00 m, extrema com Viti Vinícola São José;  
OESTE: Com 12,00 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.

**II – RUA ALÉCIO THOMAZI:** 211,31 (duzentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.207, proprietária Lenir Tomazi Varela, avaliada em R\$ 19.017,90 (dezenove mil e dezessete reais e noventa centavos), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com 6,50 m, extrema com Rua Antonio Carlos Konder Reis;  
SUL: Com 6,50 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;  
LESTE: Com 36,89 m, extrema com Cristian Vieceli;  
OESTE: Com 37,73 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.

**III – RUA TEREZA LORENZONI DE OLIVEIRA:** 1.439,30 (mil quatrocentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.470, proprietária Marlene Tomazi Orth, avaliada em R\$ 129.537,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com 114,44 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;  
SUL: Com 120,21 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;  
LESTE: Com 12,00 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;  
OESTE: Com 12,00 m, extrema com Alexandre Zucco Filho.

**IV – RUA ALÉCIO THOMAZI:** 203,57 (duzentos e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.470, proprietária Marlene Tomazi Orth, avaliada em R\$ 18.321,30 (dezoito mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com 6,41 m, extrema com Rua Antonio Carlos Konder Reis;  
SUL: Com 6,41 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;  
LESTE: Com 37,73 m, extrema com Cristian Vieceli;  
OESTE: Com 35,84 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.

**Parágrafo único.** As confrontações estão contidas no Levantamento Planimétrico Topográfico constante do anexo único desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**ANEXO****PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO*****LEI Nº 1.641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012******(AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS AS RUAS “TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA E ALÉCIO THOMAZI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)***